

1 Âmbito de aplicação

Estes termos e condições gerais aplicam-se a transações legais entre empresas, nomeadamente ao fornecimento de bens móveis corpóreos bem como o firmware e documentação associados e, por analogia, à prestação de serviços assim como a documentação associada.

2 Oferta

- 2.1 A menos que acordado em contrário, as ofertas feitas pelo Vendedor devem ser consideradas como sendo ofertas sem compromisso.
- 2.2 Em qualquer caso, exclui-se a aplicação dos termos e condições gerais do Comprador.
- 2.3 Nenhum dos documentos da oferta e do projeto pode ser reproduzido ou divulgado a terceiros sem a autorização prévia do Vendedor. Podem ser reivindicados a qualquer momento e devem ser restituídos imediatamente ao Vendedor.

3 Celebração do Contrato, bem como alteração e interpretação do Contrato

- 3.1 O contrato é considerado celebrado se após a receção da encomenda o Vendedor tiver enviado uma confirmação de encomenda por escrito, se tiver efetuado uma entrega ou se já tiver iniciado a prestação do serviço depois de receber o pedido de encomenda.
- 3.2 Não há direito a garantia ou exigência de responsabilidade com base em informação contida nos catálogos, prospectos, literatura promocional e afirmações verbais ou por escrito por parte do vendedor ou de terceiros que não constem do contrato.
- 3.3 Alterações e/ou aditamentos posteriores ao contrato (incluindo uma alteração aos seguintes requisitos formais), a sua resolução, bem como todas as (outras) declarações de intenção unilaterais previstas no ou relacionadas com o contrato ou estas disposições devem ser feitas por escrito para que sejam válidas.
- 3.4 Salvo convenção em contrário, cada parte deverá suportar os próprios custos associados à constituição, execução e rescisão do contrato.
- 3.5 Para efeitos de interpretação do contrato, na ausência de qualquer acordo expresso em contrário para qualquer caso particular, considera-se especificamente que o Vendedor se trata de um fornecedor independente, sendo que o Vendedor ou os seus proprietários, parceiros, empregados, consultores ou subcontratados não são ou não serão considerados como representantes, colaboradores, parceiros, empresas associadas ou empregados do Comprador.

4 Entrega

- 4.1 Salvo acordado de outra forma, o prazo de entrega começa com o mais tardio dos seguintes momentos:
 - a) Data de confirmação da encomenda
 - b) Data de execução de todos os requisitos técnicos, comerciais e demais obrigações do comprador;
 - c) Data em que o Vendedor recebe um sinal ou caução antes da entrega da mercadoria.
- 4.2 Cabe ao Comprador obter as autorizações, consentimentos ou certificações oficiais de terceiros ("Autorizações"), eventualmente necessárias para a execução de projetos. Da mesma forma, as preparações técnicas, liberação para a construção, aprovisionamento e inspeção do trabalho preliminar serão realizadas pelo Comprador ("Trabalhos Preliminares") na extensão e qualidade contratualmente acordadas. Se tais autorizações ou Trabalhos Preliminares não ocorrerem atempadamente, o prazo de entrega será devidamente prolongado.
- 4.3 O Vendedor tem o direito de proceder a entregas parciais ou antecipadas e faturá-las. Se tiver sido acordada uma entrega a pedido, a mercadoria será considerada pedida o mais tardar 1 ano após a data da encomenda.
- 4.4 Perante circunstâncias imprevisíveis ou alheias à vontade das partes como, por exemplo, em casos de força maior que impeçam o cumprimento do prazo de entrega acordado, este será, por conseguinte, prorrogado pela duração do impedimento; estas incluem, em particular, catástrofes naturais, conflitos armados e ataques terroristas, ciberataques, surtos e a propagação de doenças graves, endemias, epidemias, pandemias, intervenções e proibições governamentais, falta de energia e escassez de matérias-primas, conflitos laborais, embargos e sanções, cujo incumprimento possa sujeitar o vendedor a uma sanção ou qualquer outra situação desvantajosa, atrasos no transporte e desalfandegamento, paragens e bloqueios das entregas, danos de transporte, a falta por parte de um fornecedor essencial e difícil de substituir, bem como outros problemas na cadeia de fornecimento. Circunstâncias como as acima mencionadas também permitem o prolongamento do prazo de entrega se ocorrerem com fornecedores e/ou subcontratados do Vendedor. Se o impedimento durar mais de 6 meses, após uma tentativa infrutífera de alcançar um acordo amigável, o Vendedor poderá, ao abrigo do Ponto 8.5, rescindir o contrato relativamente às partes do contrato ainda não executadas ou cuja execução ainda não tenha começado.
- 4.5 Se tiver sido acordada entre as partes, na celebração do contrato, uma penalização (multa contratual) por atraso na entrega, e se nada em contrário tiver sido acordado, esta rege-se à pela seguinte regra, sendo que o desvio desta em pontos individuais não altera a sua restante aplicação:
Um atraso comprovadamente imputável ao Vendedor dá ao Comprador o direito de exigir, por cada semana completa de atraso, o pagamento de uma multa correspondente no máximo a 0,5 %, no total nunca superior a 5 %, do valor daquela parte da encomenda global que não pode ser utilizada devido ao atraso na entrega, desde que o Comprador tenha sido lesado neste montante. Estão excluídas outras reclamações por danos decorrentes de atrasos, caso tenha sido acordada uma penalização contratual.
- 4.6 Nas situações do Ponto 4.4 não se aplica uma penalização contratual.
- 4.7 Se tiver sido acordada uma aceitação, os bens ou serviços serão considerados como tendo sido totalmente aceites o mais tardar com o início da sua utilização na empresa ou no âmbito da sua atividade comercial do Comprador.
- 4.8 O Vendedor tem o direito de subcontratar empresas para todas as entregas e serviços, desde que notifique o Comprador.

5 Transferência de Riscos e Local de Execução

- 5.1 Se nada tiver sido acordado em contrário, a entrega da mercadoria é considerada como EXW no âmbito das disposições dos INCOTERMS® 2020 – ICC.
- 5.2 No caso dos serviços, o local de execução é aquele indicado na confirmação por escrito da encomenda e, secundariamente, o local onde o serviço é prestado factualmente pelo Vendedor. O perigo para um serviço ou um

serviço parcial acordado é transferido para o comprador com a respetiva prestação.

6 Pagamento

- 6.1 Se não tiverem sido acordadas condições de pagamento, 1/3 do preço deve ser liquidado na receção da confirmação da encomenda, 1/3 a meio do prazo de entrega e o restante aquando da entrega. Independentemente disso, o imposto sobre a venda indicado na fatura deve ser pago o mais tardar 30 dias após emissão da fatura.
 - 6.2 Em caso de faturas parciais, os pagamentos devem ser efetuados aquando da receção das respetivas faturas. O mesmo se aplica a montantes que excedem o valor total original em virtude de entregas posteriores ou outros acordos, independentemente das condições de pagamento acordadas para a entrega principal.
 - 6.3 Os pagamentos devem ser efetuados sem qualquer dedução e livres de custos de transação para o Vendedor na moeda acordada. A eventual receção de um cheque ou letra de câmbio serve apenas para efeitos de pagamento. Todos os juros e taxas inerentes (por exemplo: despesas de cobrança e desconto) ficam a cargo do Comprador.
 - 6.4 O Comprador não tem o direito de reter ou deduzir pagamentos por reclamação de garantia ou outras exigências. Descontos, bônus ou outros abatimentos concedidos estão condicionados à realização atempada do pagamento integral por parte do Comprador.
 - 6.5 O pagamento é considerado liquidado no dia em que o Vendedor puder dispor do mesmo.
 - 6.6 Se o Comprador tiver em atraso um pagamento ou serviço acordado no âmbito desta ou de outras operações, o Vendedor pode (salvo acordo em contrário), sem prejuízo dos seus restantes direitos,
 - a) adiar o cumprimento das suas próprias obrigações ou de outros serviços até à execução deste pagamento e fazer uso do devido prolongamento do prazo de entrega,
 - b) exigir o pagamento de todas as dívidas em aberto cobertas por esta ou outras transações legais e cobrar os devidos juros de mora destes montantes a partir da data de vencimento, desde que o Vendedor não apresente provas de custos que excedam este valor,
 - c) em caso de incapacidade de pagamento qualificada por parte do Comprador, ou seja, após dois atrasos no pagamento, recorrer a estas ou outras operações só contra pagamento antecipado.
- Em todo o caso, o Vendedor tem o direito de cobrar custas pré-processuais, em particular processos de cobrança e custas com advogados, de acordo com os regulamentos legalmente aplicáveis.
- 6.7 O Vendedor reserva-se o direito de propriedade sobre todos os bens por si fornecidos até ao pagamento integral do montante das faturas incluindo juros e encargos. Para proteger o direito do Vendedor ao valor de compra dos bens, o Comprador cede-lhe, por este meio, o direito a uma revenda de bens reservados, mesmo que estes tenham sido processados, transformados ou misturados com outros bens. O Comprador, em caso de revenda com diferimento do preço de compra, apenas está autorizado a alienar os bens sujeitos a retenção de propriedade na condição de notificar o segundo comprador da cedência a título de garantia no momento da revenda ou se registar a cedência nos seus registos comerciais. A pedido, o Comprador tem de informar o Vendedor acerca das dívidas cedidas e dos respetivos devedores e disponibilizar todos os dados e documentos necessários para a cobrança de dívidas e comunicar tal cedência a terceiros devedores. Em caso de penhora ou outra reclamação, o Comprador é obrigado a indicar o direito de propriedade do Vendedor e a comunicá-lo imediatamente ao mesmo.
- 6.8 O Vendedor tem o direito de enviar a fatura por via eletrónica.

7 Garantia

- 7.1 Sujeito ao cumprimento das condições de pagamento acordadas, o Vendedor é obrigado a, nos termos das presentes condições, eliminar quaisquer falhas existentes no momento da aceitação do artigo em questão, seja ela por erro de construção, do material ou de fabrico.
- 7.2 Salvo convenção em contrário, aplica-se o prazo legal de garantia. O mesmo é válido para bens ou serviços que estão ligados a um edifício e ao terreno. O período de garantia começa no momento de transferência de riscos nos termos do Ponto 5. A prescrição começa imediatamente no final do período de garantia.
- 7.3 Se a entrega ou serviço se atrasar por motivos a que o Vendedor é alheio, o prazo de garantia tem início 2 semanas após a prontidão para entrega e/ou serviço.
- 7.4 O direito de garantia pressupõe que o Comprador indicou por escrito, dentro do prazo legal, eventuais falhas e que transmitiu tal notificação ao Vendedor. O Comprador tem de provar a existência da falha dentro do prazo legal e, em particular, de apresentar a documentação e/ou dados de que dispõe junto do Vendedor. Na eventualidade de um defeito coberto pela garantia, o Vendedor pode proceder a melhorias ou substituições a seu critério. Se tal não for possível ou envolver custos e encargos desproporcionados, o Comprador e o Vendedor podem estabelecer um acordo para uma redução do preço. Exclui-se neste caso a rescisão do contrato com base na garantia.
- 7.5 Para partes do fornecimento ou serviço melhoradas ou substituídas, o período de garantia começará de novo, terminando em qualquer caso não mais do que 6 meses após o fim do período de garantia original.
- 7.6 Para trabalhos cobertos pela garantia a realizar nas instalações do Comprador deverá ser gratuitamente disponibilizado ao Vendedor o pessoal auxiliar necessário, bem como dispositivos de elevação, estruturas e ferramentas necessários, etc. Os materiais e peças substituídos pelo Vendedor no âmbito de trabalhos cobertos pela garantia tornar-se-ão sua propriedade sem quaisquer encargos.
- 7.7 Caso o Vendedor produza um bem com base nos dados de construção, desenhos, modelos ou outras especificações do Comprador, a responsabilidade do Vendedor fica limitada a tais especificações.
- 7.8 Salvo convenção em contrário, ficam excluídas da garantia falhas resultantes de disposição e montagem não efetuadas pelo Vendedor, instalação insuficiente, não cumprimento dos requisitos para instalação e condições de utilização, sobrecarga das peças acima da capacidade indicada pelo Vendedor, tratamento negligente ou incorreto e utilização de materiais de serviço inadequados; o mesmo se aplica a falhas imputáveis a material fornecido pelo Comprador. O Vendedor também não se responsabiliza por danos resultantes do manuseamento de terceiros, de descargas atmosféricas

- cas, sobrecargas elétricas e influências químicas. A garantia não cobre a substituição de peças sujeitas a um desgaste natural.
- 7.9 A garantia expira assim que o próprio Comprador ou uma terceira pessoa não expressamente autorizada pelo Vendedor proceder a alterações ou reparações aos bens ou serviços fornecidos sem autorização por escrito do Vendedor.
- 7.10 Os Pontos 7.1 a 7.9 aplicam-se igualmente a qualquer responsabilidade resultante de falhas baseadas noutros fundamentos legais.
- 7.11 Salvo acordo em contrário, no âmbito da Diretiva (UE) 2019/771 está excluída uma obrigação legal de atualização relativa aos bens com elementos digitais e aos serviços digitais.
- 8 Rescisão do Contrato**
- 8.1 Salvo disposição especial em contrário, o Comprador pode rescindir o contrato por atraso na entrega devido a falta gravosa do Vendedor ou expiração de um período adicional adequado acordado.
- 8.2 Independentemente dos demais direitos, o Vendedor tem o direito de rescindir o contrato
- a) se for impossível proceder à entrega do bem ou ao início ou continuação dos serviços a prestar por motivos imputáveis ao Comprador, ou se aqueles continuarem em atraso, não obstante a definição de um prazo adicional razoável,
- b) se surgirem dúvidas quanto à capacidade de pagamento do Comprador e se este não efetuar um pagamento adiantado nem apresentar uma garantia adequada a pedido do Vendedor, ou
- c) se o Comprador não cumprir ou cumprir de forma indevida as obrigações constantes do Ponto 14 deste ou de outro contrato entre as partes.
- 8.3 A rescisão também pode ser validada se parte da entrega ou serviço continuar por executar pelos motivos acima indicados.
- 8.4 O Vendedor tem o direito de rescindir o contrato sem período de carência se for aberto um processo de insolvência sobre o património do Comprador ou se for requerida a abertura de um processo de insolvência por falta de liquidez. Se o direito de rescisão for executado, ele entra em vigor com a decisão de não prosseguir com o negócio. Se o negócio prosseguir, a rescisão entra em vigor somente 6 meses após a abertura do processo de insolvência ou após a entrega do requerimento de abertura por falta de liquidez. Em todo o caso, a rescisão do contrato tem efeitos imediatos se o direito de insolvência que assiste o Comprador não o impedir ou se a rescisão do contrato for imprescindível para prevenir desvantagens económicas graves para o Vendedor.
- 8.5 Sem prejuízo dos pedidos de indemnização por parte do Vendedor, incluindo custos processuais, as despesas já incorridas por serviços prestados na totalidade ou em parte devem ser cobradas e pagas em caso de rescisão. O mesmo se aplica a medidas preparatórias tomadas pelo Vendedor desde que o bem ou serviço ainda não tenha sido aceite pelo Comprador. Contudo, o Vendedor tem o direito de exigir a devolução dos bens já fornecidos.
- 8.6 A rescisão deve ser validada através de carta registada. Estão excluídas quaisquer outras consequências da rescisão.
- 8.7 Está excluída a apresentação de reclamações por lesão enorme, erro e alteração dos pressupostos do negócio por parte do Comprador.
- 9 Eliminação de Aparelhos Elétricos e Eletrónicos**
- O Comprador, com sede na Áustria, tem de garantir que o Vendedor dispõe de toda a informação necessária para cumprir as obrigações do Vendedor enquanto fabricante/importador, nos termos da legislação em vigor.
- 10 Responsabilidade do Vendedor**
- 10.1 O Vendedor é responsável por danos fora do âmbito de aplicação da lei de responsabilidade do produto, salvo acordo existente em contrário, somente na medida em que lhe possa ser imputada falta intencional ou negligência grave. Salvo acordo em contrário, a responsabilidade total do Vendedor por negligência grave limita-se ao preço líquido total.
- 10.2 Salvo convenção em contrário, estão excluídas a responsabilidade por negligência ligeira, com exceção de danos pessoais, bem como a substituição de danos subsequentes, danos patrimoniais, danos indiretos, falta de produção, encargos financeiros, custos com energia de substituição, perda de energia, dados ou informações, de lucros perdidos, poupanças não alcançadas, de perda de juros e de danos de terceiros contra o Comprador.
- 10.3 Salvo convenção em contrário, exclui-se qualquer indemnização por danos em caso de incumprimento de quaisquer condições de montagem, colocação em funcionamento e utilização (tais como as constantes do manual de instruções) ou das autorizações necessárias.
- 10.4 Se tiverem sido acordadas penalizações contratuais, excluem-se reclamações adicionais.
- 10.5 Salvo acordo em contrário, as disposições do Ponto 10 aplicam-se a todas as reclamações de responsabilidade do Comprador perante o Vendedor, independentemente da base legal e título, aplicando-se igualmente a todos os funcionários, subcontratados e fornecedores do Vendedor.
- 11 Direitos de Propriedade Intelectual e Industrial**
- 11.1 Caso o Vendedor produza um bem ou forneça um serviço com base nos dados de construção, desenhos, modelos ou outras especificações do Comprador, o Comprador deverá indemnizar e isentar o Vendedor de qualquer violação dos direitos de propriedade.
- 11.2 Salvo acordo contrário, os documentos de execução, como plantas, esboços e demais documentação técnica bem como os modelos, catálogos, prospectos, figuras e demais mantêm-se propriedade intelectual do Vendedor e ficam igualmente sujeitos às disposições legais em vigor relativas à reprodução, cópia e concorrência. O Ponto 2.3 aplica-se também aos documentos de execução.
- 11.3 O Vendedor concede ao Comprador, para a utilização de firmware com Propriedade Intelectual, o direito não-exclusivo, intransmissível e não sublicenciável, de utilização do mesmo no local previsto contratualmente, de acordo com a especificação contratual e para os fins subjacentes ao contrato. Todos os outros direitos de propriedade intelectual pertencem ao Vendedor e aos respetivos licenciadores.
- 12 Apresentação de Reclamações**
- O Comprador deve apresentar judicialmente eventuais reclamações no prazo de 3 anos a partir do momento da transferência do risco, nos termos do Ponto 5, a menos que outras disposições legais imperativas estipulem outros prazos.

13 Proteção de dados

- 13.1 No decurso da execução do presente acordo legal, as partes comprometem-se a cumprir as disposições e requisitos previstos na lei de proteção de dados, em particular a Diretiva (UE) 2016/679 ("RGPD" – Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), bem como a Lei de Proteção de Dados austríaca ("DSG"), devidamente atualizadas.
- 13.2 Se, no cumprimento das disposições acima mencionadas, forem necessários outros acordos de proteção de dados para a execução do acordo legal, as partes devem estabelecer estes acordos separadamente, por escrito.
- 14 Cumprimento das Normas de Exportação**
- 14.1 No caso de transmissão dos bens entregues ou dos serviços prestados, incluindo documentação associada, tecnologia e apoio técnico de qualquer tipo, o Comprador deve cumprir as disposições legais aplicáveis relativas ao controlo das exportações nacionais e internacionais. Em todo o caso, o Comprador deve cumprir os regulamentos nacionais de controlo de exportações aplicáveis, bem como os da UE e/ou dos EUA. Desde que tal seja necessário para o cumprimento dos regulamentos de controlo de exportações, o Comprador deve fornecer prontamente ao Vendedor, quando solicitado, todas as informações relativas ao destinatário final, a utilização prevista dos bens entregues ou dos serviços prestados, bem como quaisquer limitações de controlo de exportação existentes neste contexto.
- 14.2 Antes de transmitir os bens ou serviços, o Comprador deve verificar e garantir através de medidas apropriadas que
- a) tal transmissão, intermediação de contratos para tais bens ou serviços ou disponibilização de outros recursos económicos relacionados com tais bens ou serviços, não infringe sanções e embargos nacionais ou internacionais, em especial da UE, dos EUA e/ou das Nações Unidas - tendo igualmente em consideração quaisquer proibições no que respeita à evasão (por exemplo, através de desvios não autorizados);
- b) tais bens ou serviços não se destinam a utilizações proibidas ou sujeitas a aprovação relacionadas com armas, equipamento nuclear ou armamento, a menos que tenham sido obtidas todas as licenças necessárias;
- c) são cumpridas as regulamentações de todas as listas de sanções nacionais ou internacionais relevantes, em especial as da UE, dos EUA e/ou das Nações Unidas, relativas a transações comerciais com empresas, pessoas ou organizações acima mencionadas; ou
- d) os bens e serviços abrangidos pelas respetivas versões atuais e aplicáveis dos anexos das regulamentações relevantes da UE, tais como o N.º 833/2014, na sua versão atual ou válida, e o N.º 765/2006 na sua versão atual ou válida, ou o Anexo I do Regulamento (UE) N.º 2021/821 sobre Dupla Utilização, na sua versão atual ou válida, não são, em violação da legislação da UE (i) exportados direta ou indiretamente para a Rússia ou Bielorrússia (por exemplo, através de países da União Económica Eurasiática (UEE)); (ii) ou revendidos a um parceiro de negócios terceiro que não se tenha comprometido previamente a não exportar os bens ou serviços para a Rússia ou Bielorrússia.
- 14.3 Relativamente ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços, incluindo documentação associada, tecnologia e apoio técnico de qualquer tipo, enumerados nos atos jurídicos relevantes da UE, em especial nos anexos XI, XX, XXXV e XL do Regulamento (UE) N.º 833/2014, na sua versão atual ou válida, e/ou no Anexo I do Regulamento (UE) N.º 258/2012, na sua versão atual ou válida, a clientes estabelecidos num país fora da União Europeia e fora de um país parceiro constante do anexo VIII do Regulamento (UE) N.º 833/2014, na sua versão atual ou válida, são também aplicáveis, durante a vigência dos regulamentos mencionados no presente ponto, as seguintes disposições:
- 14.3.1 O Comprador não poderá, direta ou indiretamente, vender, exportar, reexportar ou realizar quaisquer atos para utilização na Federação Russa ou na Bielorrússia, os bens e serviços fornecidos pelo Vendedor ao abrigo do presente Contrato ou em relação ao mesmo, em conformidade com o ponto 14.3.
- 14.3.2 O Comprador compromete-se a fazer todos os esforços para garantir que o disposto na cláusula 14.3.1 não seja inviolado por terceiros na cadeia comercial, incluindo por eventuais revendedores.
- 14.3.3 O Comprador deverá estabelecer e manter um mecanismo de controlo adequado para a deteção de comportamentos de terceiros na cadeia de comércio, incluindo de potenciais revendedores, que possam comprometer o objetivo do ponto 14.3.1.
- 14.3.4 Independentemente de qualquer cancelamento ao abrigo do ponto 8.2c), o Vendedor tem o direito, mas não a obrigação, de solicitar a aplicação imediata de um plano para remediar o problema e de suspender qualquer relação comercial com o Cliente e/ou com qualquer uma das suas filiais até que tenha sido remediado o incumprimento do ponto 14.3.1.
- 14.3.5 No prazo de duas semanas após o pedido, o Comprador deverá disponibilizar ao Vendedor informações sobre o cumprimento das obrigações previstas nos pontos 14.3.1 – 14.3.3. Este informará imediatamente o Vendedor relativamente a quaisquer problemas na aplicação dos pontos 14.3.1 – 14.3.3, incluindo as atividades relevantes de terceiros que possam comprometer o objetivo do ponto 14.3.1.
- 14.4 Na eventualidade de incumprimento do disposto no ponto 14, o Comprador compensará totalmente e isentará o Vendedor de todas as reclamações, danos, penalizações e custos apresentados ao Vendedor pelas autoridades ou por terceiros. Na eventualidade de incumprimento do disposto no ponto 14.3, o Comprador pagará ainda uma penalização. Salvo acordado em contrário entre as partes no momento da encomenda dos bens ou serviços e em função do seu volume, esta penalização será de 5% do preço líquido total.
- 15 Aspectos gerais**
- 15.1 Se disposições individuais do acordo ou se estas condições se tornarem inválidas, a eficácia das restantes disposições mantém-se intacta. A disposição inválida deve ser substituída por outra válida, o mais equivalente possível do objetivo visado.
- 15.2 A versão alemã é a versão autêntica das condições e deve ser utilizada também para efeitos de interpretação do contrato.
- 16 Jurisdição e Lei Aplicável**
- Quaisquer litígios decorrentes do contrato (incluindo acerca da sua existência ou não existência) ficam sujeitos exclusivamente à jurisdição do tribunal competente da sede do vendedor em Viena, o Tribunal de Comércio, Bezirksgericht Innere Stadt Wien, Sprengel. O contrato é regido pelo di-

Condições Gerais de Entrega

publicadas pela Fachverband der Elektro- und Elektronikindustrie Österreichs - FEEI
(Associação Profissional da Indústria da Eletricidade e Eletrónica na Áustria)



reito austríaco, com exclusão das normas relativas à transposição para a lei de países terceiros. É excluída a aplicação da Convenção UNCITRAL das Nações Unidas acerca da arbitragem comercial internacional.

17 Cláusula de Salvaguarda

A execução do contrato por parte do Vendedor pressupõe a inexistência de obstáculos decorrentes de disposições nacionais ou internacionais sobre (re)-exportação, em particular embargos e/ou demais sanções.

Versão de maio de 2024